



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° 1 a o P L N ° 3 4 9 / 2 0 2 1

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Art. 1º Modifica a redação do inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei nº 349/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O descumprimento de qualquer das disposições da presente Lei sujeita o condomínio às seguintes sanções:

I - multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) de UFESPs, levando-se em conta a gravidade da infração, aplicada em dobro no caso de reincidência;

S/S., 04 de outubro de 2021.

Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite
Vereador

Justificativa: Modificar a Unidade Fiscal de valor para unidade existente.